

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2021.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 431/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. **KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES**, Secretária Municipal de Educação de Altamira do Pará e a empresa **A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.940.228/0001-73, com sede na Av. P e r i m e n t r a l nº. 3259 , Bairro S u d a m I l, na cidade de A l t a m i r a , estado do P a r á , CEP: 68.374-276 , telefone: (93.) 3515-0076, email: climatec2006@bol.com.br, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Alex Gomes de Souza, brasileiro, casado e empresário residente e domiciliado na Rua Santa Luzia nº. 1456 Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.373- 450, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00281269673 DETRAN/PA e CPF n.º 628.802.232-91, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 431/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022**

**3. 12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

**4. 33 90 30 00 - Material de Consumo**

**5. 15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.**

**6. 17 09 00 00 – Trans. da União de Recursos Hídricos**

**7. 33 90 39 00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica**

**8. 15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.**

**9. 17 09 00 00 – Trans. da União de Recursos Hídricos**

**10. 12 3614 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação**

11. 33 90 30 00 - **Material de Consumo**
12. 15 50 00 00 - Transferência do Salário-Educação.
13. 33 90 39 00 - **Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica**
14. 15 50 00 00 - Transferência do Salário-Educação.
15. 12 361 0012 2058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino
16. 33 90 30 00 - **Material de Consumo**
17. 15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.
18. 33 90 39 00 - **Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica**
19. 15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.
20. 12 361 0022 2075 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
21. 33 90 30 00 - **Material de Consumo**
22. 15 40 00 00 – Transferência do FUNDEB-impuestos 30%
23. 15 41 00 00 – Transf. do FUNDEB 30%-comple. União VAAF
24. 15 42 00 00 – Transf. do FUNDEB 30%-comple. União VAAT
25. 33 90 39 00 - **Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica**
26. 15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.
27. 15 40 00 00 – Transferência do FUNDEB-impuestos 30%
28. 15 41 00 00 – Transf. do FUNDEB 30%-comple. União VAAF
29. 15 42 00 00 – Transf. do FUNDEB 30%-comple. União VAAT
30. 12 365 0022 2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil– FUNDEB 30%
31. 33 90 30 00 - **Material de Consumo**
32. 15 41 00 00 – Transf. do FUNDEB 30%-comple. União VAAF
33. 33 90 39 00 - **Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica**
34. 15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.
35. 15 40 00 00 – Transferência do FUNDEB-impuestos 30%
36. 12 365 0018 2296 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais
37. 33 90 30 00 - **Material de Consumo**
38. 15 40 00 00 – Transferência do FUNDEB-impuestos 30%
39. 15 42 00 00 – Transf. do FUNDEB 30%-comple. União VAAT

#### 40. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO

40.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo tersua vigência com início em 07/06/2022 até o dia 07/06/2023.

#### 41. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não  
Setor de Suprimentos e Serviços:Av. Acesso Dois, 530 Bairro Premem – Altamira, Pará | [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)  
Sede da Prefeitura: Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855– Altamira (PA)

---

expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 07 de junho de 2022.

---

**KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA**  
Alex Gomes de Souza / CPF: 628.802.332-91  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: